



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

### **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA.**

**PROCESSO N° 0084-000616/2016**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Ed. Phenícia, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileira, residente e domiciliado em Brasília/DF, portadora do RG nº 963.428 - SSP/DF, CPF nº 334.825.351-91, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF nº 59 A edição Extra, de 14/07/2021, e a **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.594/0001-48, com sede no endereço Quadra 04, Conj. E – Lote 04 – Chácara 28 – Brazlândia/DF, CEP: 71.555-115, neste ato representada por **ELIENE MARTINS DA SILVA**, portadora do documento de identificação 1717132 - SSP/DF e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 696.110.841-53, residente e domiciliada no endereço Quadra 05 – conj. E – casa 20 – Varjão – Brasília/DF, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 003/2018, pelo período de 09/02/2022 a 08/02/2023, ou até a conclusão do procedimento de novo Chamamento Público.

1.2 A redução do atendimento de 429 para 300 crianças.

1.3 A execução do termo será realizada de acordo com o novo Plano de Trabalho aprovado e anexo a este instrumento, com as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil e em consonância com os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para Organização da Sociedade Civil, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. - Considerando o número de crianças atendidas, o valor do aditivo será de **R\$ 2.892.852,00 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

2.3. - O valor global pactuado no 2º Termo Aditivo (58757151), era de R\$ 17.360.228,24 (dezessete milhões, trezentos e sessenta mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), passará a ser de **R\$ 20.253.080,24 (vinte milhões duzentos e cinquenta e três mil oitenta reais e vinte e quatro centavos)**, e o valor do repasse mensal era R\$ 344.731,53 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), passará a ser **R\$ 241.071,00 (duzentos e quarenta e um mil e setenta e um reais)**, conforme quadro abaixo:

| VALOR PER CAPITA | FAIXA ETÁRIA | META ATUAL | VALOR EXECUTADO   | VALOR A SER EXECUTADO | NOVO VALOR GLOBAL |
|------------------|--------------|------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| R\$ 803,57       | 2 a 3 anos   | 300        | R\$ 17.360.228,24 | R\$ 2.892.852,00      | R\$ 20.253.080,24 |

2.4. A diferença do valor mensal deve-se à redução no atendimento que passou de 429 para 300 crianças.

2.5. - A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO                           | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|----------------------|--|---------------------|-------------------|
| 18101                | 12.365.6221.9069.0001<br>12.365.6221.9069.0002 | 33.50.43            | 100/103           |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência a partir de 09/02/2022 a 08/02/2023, ou até assinatura de novo Termo de Colaboração decorrente de novo Chamamento Público, o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.



## CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, 08 de fevereiro de 2022

Pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

  
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

*Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal*

Pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

  
ELIENE MARTINS DA SILVA

*Presidente da OSC*

### Testemunhas:

1. Cristiana de Castro Mesquita - CPF: 610.203.381-72 
2. Ismail Wermson Vilar Evangelista - CPF: 012.585.724-19